



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI 088/00

EMENTA: Autoriza a realização de convênio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil – BEMFAM.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil – BEMFAM, visando a realização de exames laboratoriais preventivos do câncer ginecológico, junto a laboratórios do Rio de Janeiro, Ceará e Pernambuco.

Art. 2º- Os recursos para acorrer as despesas advindas do presente projeto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 25 de maio de 2000.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climério F. Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -